

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 20 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

RETIFICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 242 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.654, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre situação de emergência em decorrência de aumento dos índices de chuvas e dos cursos hídricos no estado do Acre;

CONSIDERANDO o dever do poder público de prover assistência imediata às pessoas afetadas por desastres naturais;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de readequação orçamentária para atender às demandas emergenciais decorrentes da situação de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do § 3º, do art. 167, da CF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído ao orçamento vigente à Ação do tipo Atividade, denominada de:

I – Atendimento à Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. A ação criada no artigo anterior tem como meta atender em 100% às necessidades emergenciais decorrentes da situação de calamidade pública, priorizando as ações de assistência às famílias desabrigadas e desalojadas, bem como de recuperação das áreas afetadas.

Art. 3º. Fica aberto ao orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário até o limite do valor de R\$ 773.847,60 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) para atender à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 001 – Gestão de Políticas Públicas Democráticas e Eficientes

Atividade: 2.119 – Atendimento à Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

339030.00 Material de Consumo R\$ 36.000,00

339032.00 Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 569.847,60 339036.00 Outros Serviços de Pessoa Física
..... R\$ 168.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura das dotações autorizadas no artigo anterior serão provenientes de crédito adicional extraordinário, provenientes de recursos da união para ação humanitária.

Parágrafo único. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2025, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o Art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Na forma do inciso VIII, do art. 75, da Lei federal no 14.133, de 02 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas necessárias para agilizar e facilitar a liberação de recursos, aquisição de materiais e contratação de serviços visando a resposta eficaz aos impactos da enchente.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência contida no Decreto Estadual de Emergência Pública.

Art. 6º. Ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2025, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 7º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme art. 44, da Lei 4320/1964.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 28 de abril de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo,

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital – Processo Seletivo Simplificado 001/2025/PMMT (Saúde e Assistência Social) (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Municipal Valdélío Jose do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, situada na Rua Francisco Bezerra, s/n, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00hrs, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados nos itens 13 deste Edital.

Parágrafo I – O candidato que não comparecer munido de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme no Anexo I, bem como, todos os requisitos necessários previsto no Edital nº 001/2025.

Párrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no dia da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

- 01. Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;
- 02. Fotocópia do CPF;
- 03. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- 04. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 05. Fotocópia do Título Eleitoral;
- 06. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
- 07. Comprovante de Residência atual;
- 08. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- 09. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;
- 10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
- 11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
- 12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
- 13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- 14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- 15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);
- 17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
- 18. Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda não possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;
- 19. Atestado de Saúde Ocupacional/ASO

ANEXO II
Secretaria Municipal de Saúde
ENFERMEIRO – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA DR. NALDIR MARIANO | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
2	117519	EVELINE SILVA DA COSTA	***.434.962-**	82,00	Aprovado
3	117025	HILLARY VANESSA DE MENEZES ROGERIO	***.790.752-**	71,00	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL – ATENÇÃO PRIMARIA | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
2	116771	MISLENE DE FREITAS VALE	***.532.442-**	72,00	Aprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ZONA RURAL | COMUNIDADE FOZ DO ARARA Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
2	117495	SINELÂNDIA BARRETO FIRMINO	***.795.302-**	57,50	Aprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ZONA RURAL | COMUNIDADE PEDRA CUBIU Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
2	116494	ALDECIRA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.342.102-**	53,50	Aprovado
3	116511	CAMILA NASCIEMNTO PEREIRA	***.610.012-**	48,00	Aprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ZONA RURAL | COMUNIDADE TRIUNFO Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
2	116473	DAURICIO DA SILVA NASCIMENTO	***.073.922-**	56,00	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 23 (vinte e três) dias do mês maio de 2025.
Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Valdélío Jose do Nascimento Furtado
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHA THAUMATURGO
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE COTAÇÃO TRANSPORTE FLUVIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	Passagem individual (somente ida) em barco tipo baleeira no trecho: Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul: Barco em madeira de médio e grande porte tipo baleeira com motor, com coletes-salva-vidas para o passageiro, alocação no barco a critério do passageiro.	UND	500	
2	Passagem individual (somente volta) em barco tipo baleeira no trecho: Cruzeiro do Sul/ Marechal Thaumaturgo/ Barco em madeira de médio e grande porte tipo baleeira com motor, com coletes – salva-vidas para o passageiro, alocação no barco a critério do passageiro.	UND	500	
3	Transporte Fluvial de Insumos e cargas no trecho: Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo e Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.	Kg	200.000	
4	Transporte de carga tipo volume tamanho pequeno no trecho CZS/MTH ou MTH/CZS (medindo em média 30x30x30cm)	Volume	4.000	
5	Transporte de carga tipo volume tamanho médio no trecho CZS/MTH ou MTH/CZS (medindo em média 60x60x60cm)	Volume	4.000	
6	Transporte de carga tipo volume tamanho grande no trecho CZS/MTH ou MTH/CZS (medindo em média 100x100x1000cm)	Volume	1.500	
7	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo ÔNIBUS no trecho MTH a CZS.	Und	5	